

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

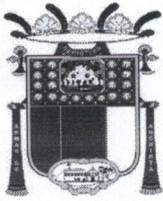
REQ. VERBAL Nº. 73 /GAB/JGJ

Em, 27 de setembro de 2016.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS, Vereador ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado **REQUERIMENTO COM PEDIDO DE INFORMAÇÕES**, ao Ilustríssimo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SR. DAZIOMAR NOGUEIRA**, com seguinte pedido:

Este vereador, após denúncia feita nesta Casa de Leis, requer que V. Senhoria em obediência ao Art. 27, XXVI, da Lei Orgânica Municipal, encaminhe a este Poder Legislativo, todo e qualquer procedimento administrativo e ou judicial que porventura esteja tramitando, junto à essa Municipalidade, ou de que tenha ciência oficial, contra a servidora **ANDREA DOS SANTOS ANDRADE**, Matrícula 00037401, uma vez que a denúncia recebida por este parlamentar trata de possível recebimento de vantagens indevidas.

A denúncia, em síntese, sugere que a Servidora acima estaria recebendo **GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, e EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA** e junta como prova da alegação contracheque da servidora, **anexo**, do mês de abril deste ano. O fato é que a servidora desempenha suas atribuições junto a essa secretaria de educação. Desta forma segundo permissivo legal, Lei 776 de 19 de março de 2012, c/c lei 426/2007, tais gratificações estariam malferindo os dispositivos legais mencionados.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Imperioso ainda erigir o disposto nos art. 121, cc art. 155 do Estatuto do Servidor Lei Complementar n. 027/2012 que assim estabelece:

Art. 121 Será punido com pena de suspensão, e na reincidência, com demissão, a bem do serviço público, o servidor que:

I - atestar falsamente a prestação de serviços extraordinários;

Art. 155 São deveres do servidor público municipal:

IV - ser leal às instituições a que servir;

V - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

VI - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VIII - levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

(...)

XIV - comunicar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas ao setor competente, a existência de qualquer valor indevidamente creditado em sua conta bancária.

Assim sendo esperamos poder contar com sua inteira cooperação.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de setembro de 2016.



JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
000374-02	ANDREIA A. DOS SANTOS ANDRADE	31/03/2006
Local	Descrição Local	Padrão
00010205	SEME	0000622-CLA-P1
Lotação	Descrição Lotação	Competência
00000207	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	05/2016
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
00616	DOCENTE P I	1/1

Código	Descrição	Refer	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO EFETIVO	100,00	1.948,00	
00035	QUINQUENIO	15,00	292,20	
00282	GRATIF EXERC DO MAGISTÉRIO %	15,00	292,20	
00283	INCENTIVO A QUALIFICACAO %	25,00 %	487,00	
00292	EXTEN PROFESSOR DOCENTE I	20,00	389,50	
00181	I.R.R.F	27,50 %		429,47
00242	DROGARIA VIDA SAUDAVEL			141,31
00298	DROGARIA GARCIA E PEREIRA LTDA			44,50
00337	IPASA - GRUPO FINANCEIRO	11,00 %		332,13

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
BANESTES	30/05/2016	3.409,00	947,41
Conta Corrente		Valor Líquido	2.461,59

Salário Referência	Base Previdência	Base IRRF	Base FGTS	Valor FGT
1.948,00	0,00	6.469,11	0,00	0,00

Observação